



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.824, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021
(DOM 17.12.2021 – N. 5245, ANO XXII)

ALTERA a Lei n. 601, de 2 de julho de 2001, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o item 13 da Lei n. 601, de 2 de julho de 2001, que passa a vigorar com a redação a seguir especificada:

N. DE ORDEM	ESCOLA	N. DE SALAS	ENDEREÇO	INÍCIO
13	CMEI Cecília Cabral	6	Rua Thomas Meireles, s/n. – Petrópolis	2001

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 17 de dezembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 17.12.2021 - Edição n. 5245, Ano XXII.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, sexta-feira, 17 de dezembro de 2021.

Ano XXII, Edição 5245 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.824, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA a Lei n. 601, de 2 de julho de 2001, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o item 13 da Lei n. 601, de 2 de julho de 2001, que passa a vigorar com a redação a seguir especificada:

N. DE ORDEM	ESCOLA	N. DE SALAS	ENDEREÇO	INÍCIO
13	CMEI Cecília Cabral	6	Rua Thomas Meireles, s/n. – Petrópolis	2001

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 17 de dezembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.825, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA a Lei n. 601, de 2 de julho de 2001, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o item 03 da Lei n. 601, de 2 de julho de 2001, que passa a vigorar com a redação a seguir especificada:

N. DE ORDEM	ESCOLA	N. DE SALAS	ENDEREÇO	INÍCIO
03	CMEI Prof.ª Juracy Freitas Maciel	9	Rua Professora Noêmia Melo, s/n. – Japiim	2001

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 17 de dezembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.826, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA a Lei n. 1.448, de 20 de abril de 2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o item 8 da Lei n. 1.448, de 20 de abril de 2010, que passa a vigorar com a redação a seguir especificada:

N.	ESCOLAS E CMEIs	ENDEREÇO	ZONA
8	Escola Municipal Catarina Paz da Costa	Rua Villar Fiuza, n. 130 – São José Operário I	Leste I

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de dezembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.827, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI, no município de Manaus, o Dia do Profissional de Saúde, a ser comemorado no dia 12 de maio, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,